



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº ____/2018 – Pleno

- 1. Processo nº:** 10588/2017
- 2. Classe de assunto:** 7 – Denúncia e Representação
- 2.1. Assunto:** 2 – Representação decorrente de fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Prefeitura de Miracema do Tocantins/TO
- 3. Responsável:** Valcimar Carvalho dos Santos – CPF: 807.242.801-20, Presidente da Câmara Municipal de Tocantínia-TO
- 4. Órgão:** Câmara Municipal de Tocantínia-TO
- 5. Relator:** Conselheiro Substituto José Ribeiro da Conceição
- 6. Representante do Ministério Público:** Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos
- 7. Procurador constituído nos autos:** Roger de Mello Ottaño – OAB/TO nº 2.583 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. NÃO FUNCIONAMENTO ADEQUADO. CONSTATAÇÃO DE FALHAS PENDENTES. VIOLAÇÃO DA LRF E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. CONHECIMENTO. APRESENTAÇÃO DE DEFESA. DEMONSTRAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE MODIFICATIVO DO DIREITO DAS AUTORAS. ART. 493 DO CPC. PERDA DO OBJETO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 485, INC. VI, CPC.

8. Decisão

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos que tratam de Representação formalizada pela Primeira Diretoria de Controle Externo vinculada a esta Relatoria, contra o senhor **Valcimar Carvalho dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Tocantínia-TO**, em razão do descumprimento de artigos da Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.185/2010 no que se refere à implementação do Portal da Transparência e acesso à informação, ensejando a atuação deste Sodalício nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela LC 131/2009.

Considerando que as justificativas apresentadas pelo representado foram suficientes para sanar todas as irregularidades apresentadas;

Considerando, finalmente, os argumentos e a fundamentação constante do Voto do Conselheiro Relator.

RESOLVEM os Conselheiros deste Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão do Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, em:

I. conhecer da presente Representação, formulada pela 1ª Diretoria de Controle Externo, acolha a defesa apresentada, e determine a extinção do processo sem julgamento do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, via de consequência, archive a presente, tendo em vista a perda do interesse de agir em face de demonstração de fato modificativo superveniente do direito das autoras, com espeque no artigo 493 do Código de Processo Civil;

II. determinar à Secretaria do Pleno que proceda a publicação da decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários.

III. Recomendar gestor da Câmara Municipal de Tocantínia-TO, senhor **Valcimar Carvalho dos Santos**, que mantenha o Portal da Transparência devidamente atualizado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, bem como providenciar a inserção do arquivo concernente ao LAI municipal no Portal da Transparência da Câmara, tendo em vista que este Tribunal irá fiscalizar constantemente os Portais da Transparência dos órgãos de todos os Poderes do Estado.

IV. Após, à **Coordenadoria de Protocolo Geral** para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas,
Capital do Estado, aos dias do mês de novembro de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE WAGNER PRAXEDES - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO - Matricula: 234036

Código de Autenticação: 1e836bde528ee9261659a977686b7134 - 21/11/2018 15:09:45

JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO - SUBSTITUTO - Matricula: 238406

Código de Autenticação: e117591e7effce1d419e20e43a629614 - 21/11/2018 15:32:26

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES - PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR GERAL DE CONTAS - Matricula: 234796

Código de Autenticação: 4993ece8a4f8dfa3b07f8a355e178b63 - 21/11/2018 15:31:22